



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

DOCUMENTO Nº 071  
Bj

1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 054/2020 - PMB

1º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 054/2020- PMB QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE E, DO OUTRO, A EMPRESA **INNUVE COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA ME**, NA FORMA ABAIXO:

**O MUNICÍPIO DE BOQUIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, Centro, Boquim, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº 13.097.068/0001-82, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Boquim, Estado de Sergipe, no final subscrito, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **INNUVE COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA ME** com o CNPJ nº 29.915.429/0001-90, neste ato representado pelo Senhor Cícero Jose Mendes Leite, portador da carteira de identidade nº **887634-7**, expedida pela SSP/SE, CPF nº **654.224.065-91**, doravante denominada **CONTRATADA** homologada em 04/05/2020, decorrente de licitação na modalidade de **DISPENSA Nº 04/2020**, nos termos do Decreto nº. 038, de 31 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações do Decreto nº. 7.892/2013, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente Termo de Re-Ratificação tem por objeto a retificação do prazo de vigência do contrato nº 054/2020, que entre si foi celebrado entre a empresa **INNUVE COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA ME** e **O MUNICÍPIO DE BOQUIM**.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	
ANTERIOR	O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. IV, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, condicionada á obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.
ATUAL	O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 08 meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. IV, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, condicionada á obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se re-ratifica, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

DOCUMENTO Nº 072  
49

Boquim/SE 30 de JUNHO de 2020.

  
ERALDO DE ANBRADE SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
CÍCERO JOSÉ MENDES LEITE  
INNUVE COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA ME

TESTEMUNHAS:

Nome: Baleska Gardênia de Sáis CPF: 053.971.245-08

Nome: Galvão de Santa CPF: 085-680.835-90